

318	491	Sucata	9C2JC2500YR059955	GWY5233	Honda/Cg 125 Titan	Branca	1999	RS 100,00
319	491	Sucata	9C2JC1801HR106341	GNZ5773	Honda/Cg 125	Branca	1987	RS 100,00
320	491	Sucata	9C6KG021080031850	NJQ7168	Yamaha/Lander Xtz250	Preta	2008	RS 300,00
321	491	Conservado	9C6KKE092060024421	HCR8159	Yamaha/Ybr 125K	Preta	2006	RS 300,00
322	491	Sucata	9C2KC08206R818402	HCR8244	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2006	RS 100,00
323	491	Sucata	CG125BR1442092	GRT9134	Honda/Cg 125	Branca	1985	RS 100,00
324	491	Conservado	9C2JC30707R059436	HCR9969	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 300,00
325	491	Sucata	9C2MD34008R006593	-	Honda/Xr 250 Tornado	Vermelha	2007	RS 200,00
326	491	Sucata	9C2JC4110BR822971	-	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 100,00
327	491	Conservado	9BD17146752521898	GWV0899	Fiat/Palio Fire	Branca	2004	RS 800,00
328	491	Conservado	9BGRD08X04G200392	HBU2145	Gm/Celta 3 Portas	Azul	2004	RS 800,00
329	491	Sucata	9BFBXXLBAKB174044	GPK2543	Ford/Escort G1	Verde	1989	RS 200,00
330	491	Sucata	9BWZZZ377V611802	COZ2673	Vw/Gol Mi	Branca	1997	RS 400,00
332	491	Sucata	9BFZZZGDAXB650331	GWP3614	Ford/Ka	Vermelha	1999	RS 300,00
333	491	Conservado	9BWZZZ32ZRP027753	GQI4849	Vw/Santana Cl 1800 I	Prata	1994	RS 500,00
334	491	Sucata	9BGJK69RPNB003882	MUO5019	Gm/Monza SI/E Efi	Vermelha	1992	RS 400,00
335	491	Conservado	9BFZZZGDABW590127	CMG5945	Ford/Ka	Prata	1998	RS 800,00
336	491	Sucata	9BGK108GPPC356107	BNT6097	Gm/Kadett SI Efi	Prata	1993	RS 400,00
337	491	Conservado	ZFA16000R5063895	GPF7665	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Verde	1994	RS 500,00
339	491	Sucata	9BFZZZ54ZSB647518	GPF7819	Ford/Escort 1.0 Hobby	Azul	1995	RS 100,00
340	491	Sucata	9BWZZZ373WT069926	CNZ7837	Vw/Gol Mi	Verde	1998	RS 100,00
341	491	Sucata	9BFBXXLBAFB34195	CMQ8124	Ford/Escort L	Amarela	1985	RS 100,00
342	491	Conservado	8AGSU19FODR126590	OOW9364	I/Chevrolet Classic Ls	Prata	2012	RS 1.000,00
343	491	Conservado	ZFA16000S0593087	GRA9466	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Branca	1995	RS 500,00
344	491	Conservado	9BG124ASWVC909496	COX1292	Gm/S10 2.2 S	Verde	1997	RS 1.000,00
345	491	Sucata	9BWKBO5U1BP002533	HJS2523	Vw/Saveiro 1.6 Cs	Preta	2010	RS 800,00
346	491	Sucata	9BFPXXLP3KB193776	GRX6560	Ford/Pampa G1	Cinza	1989	RS 300,00
347	491	Conservado	9BWE05X82P506453	GWP7759	Vw/Saveiro 1.8	Branca	2001	RS 1.000,00
348	491	Sucata	9C6KE1000A0039917	NKB3348	Yamaha/Neo At115	Preta	2009	RS 100,00
349	491	Conservado	9C2KC08508R026833	HHN1239	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2007	RS 300,00
350	491	Sucata	9C2JC30102R191389	GWY6410	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 100,00
351	491	Sucata	9C2MC35006R001573	HCR7834	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2005	RS 100,00
352	491	Sucata	9C2MC270VVR012612	AGZ9953	Honda/Cbx 200 Strada	Roxa	1997	RS 100,00
353	491	Sucata	9BFZK03A29B051061	HIB8384	Ford/Ka Flex	Prata	2008	RS 200,00
354	491	Sucata	9BD146000K8114503	GPR8166	Fiat/Montana	Branca	1989	RS 300,00
355	491	Sucata	9BGXF80004C216557	LWF8445	Gm/Montana	Branca	2004	RS 300,00
357	491	Conservado	9BD17140A72843051	DVL0236	Fiat/Palio Elx Flex	Azul	2006	RS 500,00

254 cm -17 1135128 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 01403/2018 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01403/2018 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, autorizado pelo Poder Judiciário, pelo Meritíssimo Juiz de direito da vara Criminal da Comarca de Araxá-MG, Dr. Renato Zouain Zupo, presidido pelo Leiloeiro Administrativo GIOVANNI ANDRADE GARCIA e demais Leiloeiros Administrativos, descritas na Portaria/Resolução nº 168, de 2 de Fevereiro de 2018, que conduzirá a hasta pública, assistida pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 161, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 2 de Fevereiro de 2018, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 13, 16, 18, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37 e 45, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) GRAN HALL - FORMATO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA., situado(a) na AV Ministro Olavo Drummond, 700 - Bairro Aeroporto, Araxá - MG, no(s) dia(s) 05 de Setembro de 2018, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

I - no dia 05 de SETEMBRO de 2018, serão colocados a venda os veículos recolhidos no pátio denominado IMPACTO REMOQUES E GUARDA DE VEÍCULOS LTDA ME, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 48;

4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 01 de Setembro de 2018 a 03 de Setembro de 2018, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - IMPACTO REMOQUES E GUARDA DE VEÍCULOS LTDA ME - SANTO ANTONIO, situado no(a) Rua Terencio Pereira, nº 319 - - FIRMA, Bairro Santo Antonio, Araxá-MG;

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, GIOVANNI ANDRADE GARCIA, matriculado sob o número 11252293, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;

6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL);

6.3 - Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detrn.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-potenciais-arrematantes, para realizar o cadastramento no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;

7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;

7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;

7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;

7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

8.1 - O pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, através de boleto bancário em favor do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá-MG, CNPJ nº 06.697.814/0001-03 exceto os lotes relacionados no item 8.2, conforme decisão judicial da Vara Criminal da Comarca de Araxá; Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a conta vinculada ao respectivo processo.

8.2 - Em relação aos lotes de números 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 34, 40, 42, 43, 44, 45 e 46 , o pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, através de depósito bancário, em conta vinculada ao respectivo processo, conforme decisão judicial da Vara Criminal da Comarca de Araxá. Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a conta vinculada ao respectivo processo.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 13, 16, 18, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37 e 45, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão do emissão dos dados do para depósito, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GRAN HALL - FORMATO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA.), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da Circunscrição Regional de trânsito de Araxá, com sede no(a) Av. Prefeito Aracely de Paula 1005 sala 51, Vila Fertiza, Araxá-MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 5 de Outubro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 48.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão da Circunscrição Regional de trânsito de Araxá, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 5 de Outubro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 48.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 05/10/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido